



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada FRANCISCA TRINDADE (PT-PI)

Requerimento nº ____/2003
(Da Srª Francisca Trindade e outros)

Requer urgência na apreciação do
Projeto de Lei nº 2.710/92

Senhor Presidente:

Nos termos dos arts. 153 e 154 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos a V. Exª urgência para apreciação do Projeto de Lei nº 2.710/92, de iniciativa popular e apresentado pelo então Deputado Nilmário Miranda (PT/MG), que dispõe sobre a criação do Fundo e do Conselho Nacional de Moradia Popular e dá outras providências.

Justificativa

O projeto em causa – além do mérito indiscutível no que respeita ao seu conteúdo, sobre o qual discorreremos mais adiante – tem um valor histórico fundamental, verdadeiro marco dentro do contexto da redemocratização do país. Trata-se, nada menos, do primeiro projeto apresentado na Câmara Federal utilizando-se do instituto da iniciativa popular legislativa, instrumento revolucionário que foi incorporado à Constituição Federal de 1988. Com base neste instituto, o poder de apresentar projetos de lei deixou de ser direito exclusivo dos parlamentares, passando a ser extensivo aos próprios cidadãos. Isso representou um avanço sobre cuja importância nem mesmos os mais atentos ainda se deram conta. Na verdade, essa concessão de iniciativa de lei ao cidadão significou uma transição do modelo clássico da democracia representativa em direção à vigência de um novo modelo, de caráter participativo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada FRANCISCA TRINDADE (PT-PI)

A apresentação do projeto foi realizada em novembro de 1991, em uma caravana a Brasília que contou com a participação de centenas de pessoas, representando diversas organizações da sociedade civil e os seus milhares de signatários. O ato de entrega do projeto constituiu-se num evento emblemático que culminou o processo democrático que o animou desde a sua gestação, passando pela discussão exaustiva em diversos eventos realizados em todos os Estados Brasileiros.

Tratou-se de um momento em que as organizações sociais ligadas à luta pela moradia no Brasil puderam demonstrar toda sua capacidade propositiva e de negociação, do que resultou a consolidação dos interesses dos seus mentores em um único documento, cujo texto final logrou amplo consenso e pôde finalmente ser posto a público para coleta de assinaturas de apoio.

A boa recepção da sociedade à proposta do projeto foi um índice importante da justeza de sua proposta. Com efeito, tratava-se de atacar um dos mais graves problemas sociais do país, o déficit habitacional, através da constituição de um Fundo Nacional voltado especificamente para custear programas de habitação popular. Mais do que isso, o projeto propõe a organização de um novo sistema nacional de habitação, amparado no já mencionado fundo e também num Conselho Nacional de Moradia Popular, constituído por representantes da sociedade civil e do Estado. Este organismo é responsável pela definição das diretrizes da Política Nacional de Habitação, mais um fator de avanço e consolidação da democracia participativa na cultura política de administrativa do Estado brasileiro.

Finalmente, deve-se mencionar a proposta – inserida no projeto – de implementação de uma política de subsídios cuja aplicação se dá pela mistura de recursos onerosos, como o FGTS, e recursos orçamentários. Isso permite que as famílias com renda menor finalmente possam ter acesso a uma moradia digna e de qualidade. É bom lembrar que as famílias com renda mensal até 3 Salários Mínimos constituem mais de 80% do déficit de 6,6 milhões de moradias, segundo



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada FRANCISCA TRINDADE (PT-PI)

levantamento efetuado pela então Secretaria Especial de Desenvolvimento da Presidência da República – SEDU.

Em razão do seu mérito indiscutível, aliado à sua fonte geradora – que é o próprio povo brasileiro – o projeto foi aprovado pelas Comissões desta Casa e encontra-se pronto para ser votado pela plenário da Câmara dos Deputados. Eis a razão por que solicitamos seja conferida urgência na sua votação a fim de que possa seguir para o Senado e, depois, para a sanção pelo Sr. Presidente da República.

Conforme pôde ser notado, o desenho institucional do Projeto de Lei 2.710/92 é semelhante à proposta que o próprio Presidente da República divulgou durante a campanha. Ao contrário da situação anterior, em que o Presidente nunca demonstrou qualquer boa vontade com a implementação de uma política habitacional que se implementasse com participação popular, hoje temos um novo governo comprometido com as causas populares. Isso que nos faz crer que esta monstruosa dívida social vai finalmente começar a ser saldada.

Tendo se passado mais de 11 anos desde sua apresentação, já é mais do que hora de converter o projeto em lei e a lei, em Política Pública. O agravamento do problema habitacional em nosso país nos lembra que uma atitude firme para saná-lo é necessário e urgente.

Sala das Comissões, de fevereiro de 2003.

Dep: FRANCISCA TRINDADE	Partido: PT	Estado: PI
Dep: ARY VANAZZI	Partido: PT	Estado: RS
Dep: _____	Partido: _____	Estado: _____
Dep: _____	Partido: _____	Estado: _____



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada FRANCISCA TRINDADE (PT-PI)

Dep: _____ Partido: _____ Estado: _____

Dep: _____ Partido: _____ Estado: _____